

# A construção das políticas públicas de combate ao trabalho infantil

Frederico Fernandes de Souza\*

A partir da década de 80, começam a se ampliar e a se reproduzir no Brasil iniciativas, experiências e movimentos sociais favoráveis aos direitos de crianças e adolescentes: promulgação da Constituição Federal, em 1988; adoção da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças, em 1989; aprovação, em 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, regulamentando as determinações da Constituição Federal sobre os direitos de crianças e adolescentes; criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e, nos âmbitos estadual e municipal, dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares; ações do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF; implementação do Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC), da Organização Internacional do Trabalho – OIT, em 1992. No decorrer da década de 90, tudo isso se constituiu em marcos essenciais da inclusão do trabalho infantil na agenda nacional das políticas sociais.

O surgimento de experiências localizadas em alguns municípios do país que começavam a enfatizar o combate ao trabalho infantil, e a crescente articulação entre múltiplas iniciativas desenvolvidas por entidades governamentais e não-governamentais, resultariam na constituição, em 1994, do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Espaço de articulação dos diversos níveis do setor público e da sociedade envolvidos em ações direcionadas para o combate ao trabalho infantil no

País, o Fórum Nacional iria se constituir, a partir daí, em instância decisiva para o debate e a formulação de propostas relacionadas ao tema. Integrado por 43 entidades representativas do Governo Federal, de organizações dos trabalhadores, empresariais e de ONGs, o Fórum tem tido papel de destaque na missão de dar visibilidade à questão do trabalho infantil, e na luta para que a avançada legislação brasileira de proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes se concretize na implementação de políticas públicas, voltadas para a prevenção e a erradicação do trabalho infantil.

Influenciado pelo debate e pelas iniciativas implementadas no âmbito do Fórum, bem como por experiências desenvolvidas no Distrito Federal (o Programa Bolsa Escola) e no município de Campinas, dentre outras ações, o Governo Federal criaria, em 1996, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, sob a coordenação do Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, Programa que iria se expandir, no final da década de 90, configurando-se como a mais ampla e diversificada política social em curso no país, voltada para o enfrentamento da questão do trabalho infantil.

## A dimensão do trabalho infantil e algumas características

A despeito do decréscimo do número de crianças e adolescentes, entre 5 e 17 anos, trabalhando em todo o país, no decorrer da década de 90 – de

9,7 milhões, em 1992, para 7,7 milhões, em 1998, é ainda extremamente elevada essa participação, de acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, do IBGE, relativa a 1998. Cabe frisar que o termo trabalho, segundo a metodologia da PNAD, possui um sentido bastante amplo, abrangendo o trabalho remunerado ou não, para a produção de bens e serviços para terceiros e para consumo próprio. Inclui, dessa maneira, desde o emprego formal, até a ocupação domiciliar sem remuneração, o trabalho por conta própria, as diversas atividades informais e o emprego doméstico.

Ainda que declinante, o universo de crianças e adolescentes, entre 5 e 17 anos, que trabalhavam em todo o país, em 1998, segundo os dados da PNAD/IBGE, - 7,7 milhões – era, portanto, bastante elevado. Esses números abrangem desde a idade de 5 anos, que apresentava cerca de 26.500 crianças trabalhando, até a idade de 17 anos, com 1,7 milhão de adolescentes no trabalho, a metade da população do país nessa idade, de acordo com a tabela 1. Observa-se, uma maior concentração das que trabalham a partir dos 15 anos – embora a participação das crianças entre 5 e 14 anos seja muito expressiva, cerca de 42% do total, perto de 3,2 milhões – uma presença maior de meninos do que meninas e, mais elevada, proporcionalmente, entre as crianças de cor preta ou parda do que entre as de cor branca.

Os dados revelam que, embora haja uma predominância do trabalho infantil nas áreas urbanas, com cerca de 57% do total, a proporção da população que trabalha em áreas rurais, em relação à população rural, algo em torno de 33%, é bem mais elevada do que o percentual das crianças e adolescentes que trabalham em áreas urbanas, quando relacionadas com a população urbana, pouco mais de 13%.

A distribuição das crianças e adolescentes que trabalham, por regiões, evidencia o predomínio da região Nordeste nesse universo: quase 3,3 milhões das crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos, cerca de 42% do total, estão nessa região. Proporcionalmente, em relação ao total da população nordestina entre 5 e 17 anos, esse universo de crianças e adolescentes que trabalham significa algo em torno de 23%, o maior percentual do país. Chama a atenção a proporção observada na região Sul, a segun-

**Tabela 1**  
Características de crianças e adolescentes que trabalham no Brasil

	Total	% em relação ao total que trabalha (1)	% em relação à população no grupo (2)	
	5	26.423	0,3	0,9
	6	34.263	0,4	1,1
	7	80.202	1,0	2,6
	8	128.522	1,7	4,1
	9	176.301	2,3	5,5
	10	314.472	4,0	9,2
Idade (Anos)	11	397.633	5,1	11,9
	12	553.729	7,1	16,2
	13	709.391	9,1	20,9
	14	878.703	11,3	25,6
	15	1.222.193	15,7	34,4
	16	1.530.589	19,7	43,0
	17	1.724.559	22,2	50,7
Sexo	Masculino	4.979.243	64,0	22,7
	Feminino	2.797.737	36,0	13,3
Cor ou Raça	Indígena	36.614	0,5	30,6
	Branca	3.307.493	42,5	15,7
	Preta	414.871	5,3	19,0
	Amarela	21.025	0,3	13,7
	Parda	3.995.413	51,4	20,5
Região	Norte	409.688	5,3	16,2
	Nordeste	3.292.879	42,3	23,3
	Sudeste	2.293.434	29,5	13,3
	Sul	1.246.010	16,0	20,3
	Centro-Oeste	534.969	6,9	17,7
Localização	Urbana	4.421.891	56,9	13,4
	Rural	3.355.089	43	33,3
TOTAL		7.776.980	100,0	

1) Nestas colunas, as percentagens somam 100% na vertical. Assim, por exemplo, elas indicam que 19% das crianças que trabalhavam no Brasil tinham 17 anos de idade em 1992, e, em 1998, esta percentagem havia subido para 22,2%.

2) Nestas colunas, as percentagens foram calculadas com base nos totais de população de cada grupo (não incluídos na tabela). Assim, por exemplo, em 1982, 61,4% dos adolescentes de 17 anos trabalhavam; em 1998, esta percentagem havia caído para 50,7%.

Fonte: PNAD 1992, 1995 e 1998, tabulações especiais.

da mais elevada do país, em torno de 20%, demonstrando a complexidade e a multiplicidade dos fatores sociais e culturais que determinam o trabalho infantil, abrangendo não somente as situações diretamente relacionadas à pobreza, a exemplo das verificadas nas áreas rurais do Nordeste, como também as que se registram em regiões de maior renda familiar, como a região Sul, mas com tradição de agricultura familiar bastante arraigada.

De fato, observa-se na tabela 2, que quase 43% da população de crianças e adolescentes da região Sul, cujos pais estão vinculados à atividades agropecuárias, também trabalham nesse setor. A agropecuária é, de longe, o setor de atividade em que

se registra a maior participação de crianças e adolescentes, com cerca de 35% do total do país, sendo mais acentuada nas regiões Sul (42,9%) e Nordeste (38%). Tais dados são confirmados quando são detalhadas as diversas atividades e ocupações de crianças e adolescentes em distintas situações. Dos 6.246.253 crianças e adolescentes ocupadas, entre 10 e 17 anos, 2.596.135, ou seja, cerca de 41%, eram trabalhadores rurais.

**Tabela 2**  
**Percentual de filhos (crianças e adolescentes) que trabalham, pela ocupação e região de residência dos chefes de família (\*)**

	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Cento-Oeste	TOTAL
Agropecuária	22,99	38,05	28,26	42,96	32,37	35,62
Prestação de Serviço	19,17	16,59	17,27	16,32	20,36	17,37
Comércio	19,59	18,97	12,52	14,70	15,45	15,71
Outras Ocupações	14,20	17,24	10,60	15,45	13,35	13,81
Indústrias	15,52	14,62	11,60	15,92	14,64	13,47
Administração	12,50	14,89	9,06	13,79	12,87	11,66
Transportes	9,70	9,55	11,09	11,87	13,40	10,96
Atividades Técnicas	8,59	8,89	6,80	7,72	9,31	7,76

FONTE: PNAD  
(\*) As porcentagens representam a proporção dos filhos que trabalham em cada grupo ocupação/região

No âmbito nacional, em áreas rurais, aproximadamente 70% do trabalho infantil, entre 10 e 15 anos, são exercidos em atividades não remuneradas, percentual que cai para 33% em áreas urbanas. Na região Nordeste, do total dos que trabalham em atividades urbanas e rurais, nesse grupo etário, pouco mais de 64% não possuem remuneração, o maior percentual do país, dentre as regiões. Já no que se refere ao trabalho rural, nessa faixa etária entre 10 e 15 anos, o percentual dos que trabalham sem remuneração na região Nordeste é exatamente igual ao registrado na região Sul – 74,4%.

Nas áreas urbanas, prevalece o trabalho infantil exercido em ocupações informais, abrangendo algo em torno de 35% do total, seguido pelo trabalho não remunerado, que alcança quase 33% desse universo. O trabalho informal remunerado, mas sem carteira de trabalho, abrange diversas ocupações, concentrando-se em balconistas, ajudantes de pedreiro e serviços domésticos gerais – empregadas domésticas, babás, diaristas, cozinheiras e aten-

dentos. Já o trabalho formal, quando ocorre (5,9% dos que trabalham, nas áreas urbanas, entre 10 e 15 anos, e 0,9%, na mesma faixa etária, na zona rural), é concentrado nas ocupações de balconistas, contínuos e serviços domésticos.

Em síntese, os dados da PNAD evidenciam que, nas áreas urbanas, prevalece o trabalho infantil exercido por balconistas e serviços domésticos, enquanto que, nas áreas rurais, a predominância absoluta é de trabalhadores rurais, situação que incorpora cerca de 80% das crianças e adolescentes que trabalham.

Dentre os diversos efeitos perversos que o trabalho precoce provoca no desenvolvimento de crianças e adolescentes, um dos mais importantes refere-se às desvantagens quanto à situação educacional. As informações da PNAD sobre as características de escolaridade de crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, que trabalham, atestam esse fato. Além de dificultar o acesso e a permanência na escola, o trabalho precoce influencia negativamente o desempenho de crianças e adolescentes, traduzindo-se pelos dados referentes à defasagem idade-série. Em todas as idades consideradas (tabela 3), a defasagem escolar é mais acentuada entre os que trabalham, notando-se que, aos 17 anos, ela é superior em quase um ano em relação àquela dos jovens que não trabalham. Aos 17 anos, quando já deveriam estar concluindo o ensino médio, os jovens ainda estão terminando a oitava série do ensino fundamental, apresentando, portanto, uma defasagem escolar de 2,7 anos, em média; essa situação se agrava entre os jovens que trabalham, cuja defasagem é de 3,1 anos.

Da mesma forma, os dados sobre o percentual dos que freqüentam a escola também evidenciam os impactos adversos do trabalho precoce, em todas as idades consideradas, onde se observa que a proporção dos que trabalham é sempre menor do que a verificada entre aquelas que apenas estudam. Aos 17 anos, 40% dos que trabalham já estão fora da escola, percentual que se reduz a 23% dentre os que não trabalham. No conjunto dos adolescentes de 17 anos, a proporção de 32% fora da escola aponta para um dos mais graves problemas do sistema educacional brasileiro, sobretudo para as crianças obrigadas a uma inserção precoce no mundo do trabalho.

**Tabela 3**  
**Características de escolaridade de crianças e adolescentes que trabalham e não trabalham**

Idade	Defasagem idade-série (*)			% que freqüenta a escola (**)			% que sabe ler e escrever (**)		
	Trabalham	Não Trabalham	Total	Trabalham	Não Trabalham	Total	Trabalham	Não Trabalham	Total
7	-0,21	-0,17	-0,17	89,85	92,68	92,61	43,97	62,96	62,46
8	0,38	0,24	0,25	91,04	95,87	95,67	54,71	78,84	77,85
9	0,98	0,47	0,50	94,20	97,06	96,90	63,67	87,10	85,82
10	1,55	0,75	0,81	92,35	97,52	97,05	67,85	91,71	89,51
11	1,83	1,00	1,10	94,24	97,20	96,85	81,78	93,28	91,91
12	2,34	1,33	1,48	90,88	96,11	95,26	86,16	95,58	94,06
13	2,63	1,53	1,74	89,59	94,95	93,20	86,87	96,43	94,43
14	2,78	1,72	1,97	81,70	93,31	90,34	91,56	97,06	95,65
15	2,77	1,96	2,20	71,96	89,57	83,51	92,49	97,20	95,58
16	2,84	2,13	2,39	67,77	84,44	77,27	94,00	96,67	95,52
17	3,17	2,31	2,69	59,59	77,22	68,28	93,52	96,88	95,17

(\*) A defasagem é zero quando a criança de sete anos está na primeira série do primeiro grau; com oito anos, está na segunda série, e assim sucessivamente.

(\*\*) As porcentagens indicam, na primeira linha, que 89,85% das crianças que trabalham freqüentam a escola, comparado com 92,68% das crianças que não trabalham, ou 92,61 do total das crianças da mesma idade. Da mesma maneira, 43,97% das crianças de sete anos que trabalham, sabem ler e escrever, comparando-se com 62,96% das crianças desta idade. Fonte: PNAD 1998, tabulação especial

Os fatores negativos advindos do trabalho sobre a permanência das crianças e adolescentes na escola – as distorções idade-série, a instabilidade das trajetórias de evasão e retorno ao sistema escolar, assim como as sucessivas reprovações – terminam afetando o desempenho escolar e determinando o abandono definitivo dos estudos. Como conseqüência, as crianças que trabalham tendem a se tornarem adultos com reduzido grau de escolaridade, cujas chances de uma melhor inserção no mercado de trabalho são escassas, sendo também ínfimas as possibilidades de superarem as suas condições de pobreza.

#### Fatores determinantes do trabalho infantil

O trabalho infantil é um fenômeno de natureza extremamente complexa, com múltiplos aspectos, acentuadamente influenciado por fatores relacionados com as situações de pobreza, desigualdade e exclusão social. As estatísticas que relacionam a incidência do trabalho infantil e o baixo nível de renda familiar evidenciam o papel preponderante da pobreza na determinação do trabalho de crianças e adolescentes. O reduzido nível de renda dos adultos, a precariedade a instabilidade das ocupações em que a maioria dos trabalhadores adultos se insere no mercado de trabalho e os baixos ní-

veis de escolaridade relacionados à pobreza, configuram uma situação em que o ingresso precoce de crianças no trabalho torna-se uma necessidade, para assegurar a subsistência da família. Essa inserção se realiza, predominantemente, em ocupações pouco qualificadas, cuja remuneração (quando há) é escassa, e caracterizando-se, muitas vezes, pela vigência de extensas jornadas de trabalho, em condições adversas, arriscadas, insalubres, penosas e degradantes.

Embora a pobreza e a exclusão social sejam os fatores de maior relevância na determinação do trabalho infantil, outros aspectos devem ser observados. Dentre eles, deve-se ressaltar a ineficiência e a má qualidade do sistema educacional brasileiro. Embora a cobertura do sistema tenha se ampliado, e se tenha registrado, em décadas recentes, um declínio do analfabetismo, ainda persistem graves problemas vinculados ao sistema escolar do país, sobretudo nas regiões mais pobres e, particularmente, nas áreas rurais. Tais problemas, caracterizando também uma escola pouco atrativa, desempenham um papel decisivo nas altas taxas de repetência e evasão escolar entre as crianças de famílias de menor renda, expulsando-as do universo escolar e concorrendo para a sua inserção precoce no mundo do trabalho.

Um outro fator importante na determinação do trabalho infantil são os valores e padrões culturais e comportamentais ainda fortemente arraigados em expressivos segmentos da população, que legitimam e justificam o trabalho de crianças e adolescentes. O trabalho infantil é visto, pois, como um espaço de socialização, valorizado como contraponto aos riscos que poderiam decorrer da convivência com a rua, com as drogas, com a marginalidade, e enfatizado como um princípio educativo, responsável pela disciplina, a responsabilidade e a

experiência necessárias à construção de uma trajetória profissional.

Deve-se destacar também um outro condicionante, relacionado à vontade de ganhar o próprio dinheiro, que impulsiona crianças e, sobretudo, adolescentes moradores dos centros urbanos, para o trabalho precoce. O trabalho significa a possibilidade de independência em relação à família, e de acesso a bens de consumo considerados essenciais, na escala de valores vigentes em uma sociedade de consumo de massa, particularmente nos circuitos envolvendo e se destinando a adolescentes.

Além destes fatores, fundamentais na determinação de uma oferta de mão-de-obra infantil, devem ser sublinhados os aspectos vinculados à demanda do mercado de trabalho, seja por sua estrutura e dinâmica, seja pelo aparato institucional e jurídico referente ao trabalho infantil. No que diz respeito à estrutura do mercado de trabalho, alguns elementos podem ser destacados: o custo mais baixo da força de trabalho infantil, sua incapacidade organizacional e de reivindicação e suas características biológicas, que as tornam, sob a ótica de diversos produtores e/ou empregadores, mais apropriadas para determinadas tarefas.

No que se refere à dinâmica do mercado de trabalho, sobretudo em atividades agrícolas, responsáveis pela maior absorção do trabalho infanto-juvenil no país, a presença do trabalho precoce decorre, de um lado, das formas de organização da produção, ainda predominantemente baseada na mão-de-obra familiar, o que concorre decisivamente para a participação da criança no trabalho desde cedo. De outro lado, nas atividades agrícolas vinculadas à monocultura, ou à agroindústria, que empregam de maneira intensiva, (particularmente em algumas etapas da produção, como na colheita), a mão-de-obra da família; esta, com a remuneração relacionada ao volume da produção, é impulsionada a utilizar a força de trabalho de todos os seus membros, inclusive das crianças, na tentativa de ampliar a sua renda.

Finalmente, um outro fator condicionante do trabalho infantil, relaciona-se ao sistema de fiscalização existente no país, encarregado de fazer cumprir o avançado arcabouço jurídico de proteção à infância e à adolescência. A despeito de dispor de um aparato legal moderno, sintonizado com as con-

venções internacionais que abrangem o trabalho infantil, o país ainda não dispõe de um sistema de fiscalização eficiente, com a estrutura necessária ao cumprimento da legislação vigente.

### Uma Política Nacional de Combate ao Trabalho Infantil

A partir de 1998, o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil iniciou um debate que iria resultar na elaboração de uma proposta, apontando diretrizes básicas para uma política de combate ao trabalho infantil. Ao final de 1999, um documento de propostas para uma política nacional havia sido formulado e, em julho de 2000, seria aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

A política nacional de proteção à crianças e adolescentes contra os riscos e a exploração do trabalho foi estruturada a partir de seis eixos básicos, integrados e complementares entre si:

- 1) Integração e sistematização de dados sobre o trabalho infantil:** esta diretriz propõe a necessidade de se cobrar do Estado a função de produzir estatísticas primárias sobre os múltiplos aspectos relacionados ao trabalho de crianças e adolescentes, a partir de instituições especializadas, em intervalos regulares, para atender às necessidades das organizações que atuam na prevenção e erradicação do trabalho infantil, bem como assegurar a produção de estudos e pesquisas relacionadas com o tema, e a constituição de um banco de dados integrado e sistematizado, que subsidiaria a implementação de ações mais eficazes e consistentes, no combate ao trabalho infanto-juvenil;
- 2) Análise do arcabouço jurídico relativo ao trabalho infantil:** este eixo propõe a necessidade de se analisar, constantemente, o arcabouço jurídico relativo ao trabalho infantil, até porque o país dispõe de uma legislação de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente bastante avançada. No entanto, esse aparato legal possui uma eficácia limitada, confrontando-se com ações de caráter econômico, social e político pouco relevantes e de escassa abrangência. Torna-se fundamental, portanto, dar visibilidade a esse aparato jurídico e institucional,

ampliar e aprofundar o debate sobre os temas pertinentes, torná-lo aceito e aplicado em toda a sociedade, buscando a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em todas as suas dimensões;

- 3) Promoção da articulação institucional quadripartite:** o terceiro eixo, essencial à formulação de uma política nacional de combate ao trabalho infantil, diz respeito à necessidade de um processo de articulação institucional entre organizações do governo, da sociedade organizada, dos trabalhadores e de empregadores, que configure o espaço decisivo de formulação, execução, gestão e avaliação de políticas públicas, da definição de prioridades e estratégias voltadas para a prevenção e a erradicação do trabalho infantil, e da integração e fortalecimento das diversas iniciativas e experiências, direcionadas ao enfrentamento da exploração do trabalho de crianças e adolescentes;
- 4) Garantia de escola pública gratuita e de qualidade para todas as crianças e adolescentes:** esta diretriz assinala que a centralidade da política de combate ao trabalho infantil está na educação, que deve considerar entre os seus objetivos permanentes o ingresso, o reingresso, a permanência e o sucesso de todas as crianças e adolescentes na escola. Associada à educação de qualidade, mecanismo fundamental das estratégias de prevenção e erradicação do trabalho infantil, devem ser desenvolvidas outras ações direcionadas à permanência e ao sucesso das crianças na escola, como a complementação da renda familiar, vinculada à frequência escolar, e o desenvolvimento de programas sócio-educativos, no período complementar à escola.
- 5) Implementação dos efetivos controle e fiscalização do trabalho:** este eixo enfatiza a necessidade de se dar efetividade à fiscalização do trabalho infantil e à proteção do trabalho de adolescentes. Ao lado da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, devem-se integrar as ações de inúmeras organizações governamentais, de sindicatos patronais e de trabalhadores, entidades não-governamentais, conselhos de direitos, tutelares, procuradorias e promotorias da infância e da juventude, enfim, toda a heterogeneidade de protagonistas com-

prometidos com a proteção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, fortalecendo o controle social, sensibilizando e mobilizando a sociedade em torno do tema, aperfeiçoando e consolidando códigos de conduta e pactos empresariais.

- 6) Melhoria da renda familiar e promoção do desenvolvimento local integrado e sustentável:** a sexta diretriz propõe o desenvolvimento de ações eficazes de atendimento às necessidades básicas das famílias, nas quais se constata a ocorrência do trabalho infantil, ressaltando que as ações públicas devem estar relacionadas a políticas econômicas e sociais de maior amplitude e consistência, que extrapolem iniciativas pontuais. A implementação de políticas públicas que propiciem o desenvolvimento local integrado e sustentável, requer o estabelecimento de políticas ativas de trabalho e renda, executadas de maneira contínua, abrangente e universal, ao lado de ações integradas que priorizem o acesso ao microcrédito ou crédito popular, o acesso à terra e valorização do trabalho no campo, o fomento à criação e ao desenvolvimento de empreendimentos associativos e comunitários e o reforço da renda familiar por intermédio de programas de renda mínima e de bolsa-escola.

### O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil na Bahia

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI surgiu em 1996, no âmbito da assistência social, coordenado pelo Ministério da Previdência Social/Secretaria de Estado da Assistência Social – MPAS/SEAS. Ainda circunscrito às áreas rurais do país, o Programa teve início em 1996, nas regiões de carvoaria do Mato Grosso do Sul, estendendo-se, em janeiro de 1997, aos canaviais da Zona da Mata Sul de Pernambuco e, logo após, em julho do mesmo ano, seria implementado na região sisaleira do Estado da Bahia.

O PETI destina-se às famílias vulnerabilizadas pela pobreza e exclusão, com filhos na faixa etária de 7 a 14 anos, submetidos a trabalhos caracterizados como insalubres, degradantes, penosos e perigosos. Desde o seu surgimento, até o final de

1999, o Programa tinha também um caráter preventivo. A partir de 2000, passa a ser exclusivamente direcionado às crianças e adolescentes que efetivamente trabalham, estendendo-se, por outro lado, às atividades urbanas.

O Programa adota como estratégia a concessão de uma complementação da renda familiar, buscando compensar a perda financeira decorrente da retirada das crianças e adolescentes do trabalho, de forma a recriar as condições mínimas para as famílias proverem suas necessidades básicas, assegurando a possibilidade do acesso, regresso, permanência e sucesso de crianças e adolescentes na escola. Para tanto, a família recebe, por cada criança e adolescente contemplada pelo Programa (no máximo, seis crianças que efetivamente trabalham, por família) R\$ 25,00, valor que se eleva para R\$ 40,00 nos municípios de áreas metropolitanas ou naqueles que possuem população acima de 250.000 habitantes.

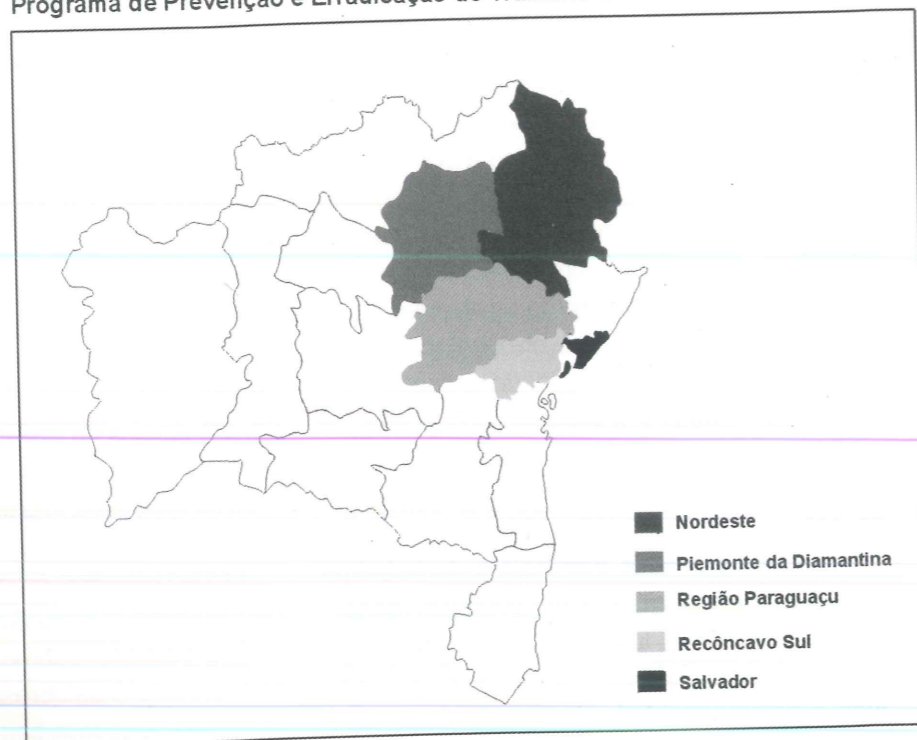
Além da bolsa-escola, que só pode ser recebida pela família se a criança ou adolescente tiver, mensalmente, uma frequência mínima de 85% na escola e nas ações socioeducativas, o Programa proporciona também um segundo turno de atividades, denominado de Jornada Ampliada, no qual são desenvolvidas atividades culturais, desportivas, de lazer e o reforço escolar, assegurando ainda a alimentação de todas as crianças por ele abrangidas. O custeio da Jornada Ampliada é feito mediante a atribuição de R\$ 20,00, relativos a cada criança e adolescente participante do Programa, sendo que nos municípios com população acima de 250.000 habitantes o valor *per capita* é de R\$ 10,00; esses recursos são repassados para os municípios por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo direcionados exclusivamente para a alimentação e a compra de material didático-

co, esportivo e outros materiais necessários à manutenção da Jornada. Desse modo, a efetiva complementação da renda da família, seja pelo repasse financeiro através da bolsa, seja por intermédio da realização da Jornada Ampliada, é de R\$ 45,00 *per capita* nos municípios com população de até 250.000 habitantes, e de R\$ 50,00 naqueles situados em áreas metropolitanas ou com população superior a esse limite.

O Programa foi implementado na Bahia a partir da constituição de uma Comissão Estadual, presidida pela Secretaria do Trabalho e Ação Social – SETRAS, integrada por 32 entidades governamentais, não-governamentais, universidades e instituições como o UNICEF. Essa composição diversificada, que busca consagrar a efetiva parceria entre Governo e Sociedade, é também reproduzida no plano municipal, através de um Grupo Gestor do Programa, integrado por representantes do poder público e da sociedade civil local.

O Programa iniciou-se em 1997, abrangendo cinco municípios da região sisaleira e atendendo cerca de 8.500 crianças; em 1998, alcançaria 30.000 crianças e adolescentes em 17 municípios, passando, no ano seguinte, a 23 municípios. Em 2000, quando as normas do Programa se alteram, possibilitando a incorporação de atividades urbanas, o

Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Estado da Bahia



PETI apresenta, na Bahia, uma forte expansão, alcançando 75.000 crianças distribuídas em 48 municípios do estado (mapa). Em 2001, o PETI se estenderá a outras regiões do Estado, a exemplo do Baixo Sul, das áreas de cafeicultura na Chapada Diamantina e no Planalto de Conquista, de municípios da área metropolitana, além de crianças trabalhando em lixões em todos os municípios baianos acima de 100.000 habitantes (gráfico), alcançando, dessa maneira, no final do ano, a meta de 110.000 crianças e adolescentes atendidas, a segunda maior em todo o País, pouco abaixo do Estado de Pernambuco.

O cadastramento das crianças e adolescentes beneficiários do Programa é realizado pelo Centro de Recursos Humanos – CRH/UFBA, o que garante um levantamento baseado em critérios técnicos, isento de outras influências. A pesquisa é feita nos domicílios de cada município incorporado ao Programa, e registra não somente as informações relativas às crianças ali residentes, como também os dados socioeconômicos sobre a realidade desses domicílios constituindo, assim, uma importante base de dados municipal, que pode subsidiar a execução de diversas políticas setoriais. Essa atividade de pesquisa/cadastramento das crianças e adolescentes que integrarão o PETI, é custeado com recursos orçamentários do Governo Estadual, alocados na SETRAS.

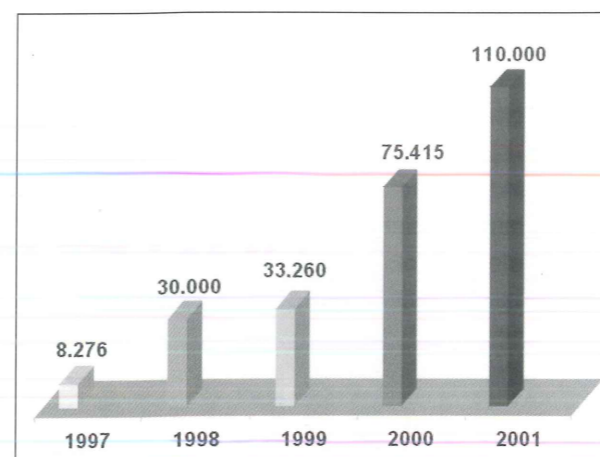
Uma outra vertente fundamental do Programa é desenvolvida na execução da Jornada Ampliada, durante a qual monitores desenvolvem uma série

de ações sócioeducativas, no turno complementar à escola. Tais monitores são selecionados nos municípios, pela equipe técnica da SETRAS e, então, passam por um processo de capacitação, custeado por recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, no âmbito do Plano Estadual de Qualificação Profissional, coordenado pela Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho – SUDET, da SETRAS. A capacitação é realizada pelo Movimento de Organização Comunitária – MOC, entidade não-governamental de Feira de Santana, que exerce, há mais de uma década, ações de apoio à educação, ao cooperativismo e ao associativismo de pequenos produtores rurais. Além da realização da capacitação dos monitores da jornada ampliada, o MOC também executa a capacitação das famílias do PETI, em cursos que integram o Plano Estadual de Qualificação Profissional; além disso, coordena outras atividades no âmbito do Programa, financiadas pelo UNICEF, tais como a dos agentes de família, buscando integrar e mobilizar as famílias do PETI; a Mala de Leitura, incentivando, durante a Jornada Ampliada, o hábito da leitura; a capacitação de radialistas sobre o tema do trabalho infantil; e a mobilização e participação da sociedade civil.

A contratação dos monitores da Jornada Ampliada é efetivada por intermédio da Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão – FAPEX, com recursos do Governo Estadual, alocados na SETRAS. Atualmente, cerca de 2.000 monitores estão atuando, nos diversos municípios abrangidos pelo Programa, com uma previsão, até o final do ano, de um quadro com 2.700 monitores, distribuídos em cerca de 70 municípios baianos. Cabe frisar que o Estado da Bahia, ao assumir a responsabilidade pela realização da pesquisa/cadastramento, por intermédio do CRH/UFBA, e pela contratação dos monitores da Jornada Ampliada, via FAPEX, destaca-se, em todo o país, por ser a unidade da Federação que disponibiliza a maior contrapartida financeira para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

O PETI, pela complexidade e dimensão das questões que enfrenta, exige uma estratégia de intervenção baseada na integração e na complementaridade das ações entre as três esferas de governo, na parceria efetiva com a sociedade civil e na articulação das diversas políticas setoriais. Além de seus eixos básicos – uma bolsa que complementa

Gráfico 1  
Evolução das crianças atendidas pelo PETI Bahia, 1997-2001



a renda familiar, tendo como contrapartida da família a retirada de seus filhos do trabalho, mantendo-os na escola e na jornada ampliada e a execução de ações socioeducativas, desenvolvidas na Jornada Ampliada – o Programa busca implementar, articular e fortalecer iniciativas, ações e experiências direcionadas para a geração de trabalho e renda das famílias envolvidas, visando a sua auto-sustentabilidade.

A concepção e as diretrizes do Programa na Bahia têm enfatizado o caráter temporário da bolsa-escola e, portanto, a necessidade do desenvolvimento de ações inter-setoriais estruturantes, de ampliação da infra-estrutura básica e dos serviços essenciais, nas regiões e municípios abrangidos pelo Programa, além da diversificação e modernização

das atividades produtivas, de forma a ampliar as possibilidades de autonomia e emancipação das famílias, o objetivo central de qualquer estratégia de combate ao trabalho infantil.

Este tem sido o grande desafio enfrentado pelo MPAS/SEAS, pela SETRAS e pelas diversas entidades que integram a Comissão Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Estado da Bahia na execução do Programa, a despeito da existência de iniciativas importantes na busca da superação dos inúmeros obstáculos que limitam as condições de vida das famílias atendidas pelo Programa.

\* Frederico Fernandes de Souza é assessor especial da SETRAS e coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.